



Mogi Mirim, 03 de fevereiro de 2025

**À
INSTITUTO JURÍDICO PARA EFETIVAÇÃO DA CIDADANIA E SAÚDE – AVANTE SOCIAL**

A/C VIVIANE TOMPE SOUZA MAYRINK

Rua José Hemérito Andrade, nº 950, 5º e 6º andar, Bairro Buritis, Belo Horizonte (MG)

CEP 30493-180

Contatos: (31) 9.9375-0130

coordenacao.licitacoes@avantesocial.org.br/ institucional@avantesocial.org.br

REF. Chamamento nº 002/2023

NOTIFICAÇÃO/ ADVERTÊNCIA

O MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM, inscrito no CNPJ/MF. sob o n. 45.332.095/0001-89, sediado à Rua Dr. José Alves, 129, Centro, por intermédio da Secretaria de Suprimentos e Qualidade, **ADVERTE**, conforme previsto na cláusula 15.1.a do Contrato de Gestão n. 164/2023 o INSTITUTO JURÍDICO PARA EFETIVAÇÃO DA CIDADANIA E SAÚDE – AVANTE SOCIAL inscrito no CNPJ sob o n. 03.893.350/0001-12 do que segue:

A empresa foi contratada para gerenciamento, operacionalização, fornecimento de mão de obra e execução de ações e serviços de saúde mental: CAPS Álcool e Drogas, CAPS II, CAPS Infantil e Residência Terapêutica, em lote único, em caráter complementar no âmbito da rede de saúde do município de Mogi Mirim/SP através do Contrato de Gestão n. 164/2023 assinado em 16 de outubro de 2023.

Tendo em vista que a contratada recebeu diversas notificações extrajudiciais em virtude de descumprimento das condições estabelecidas no referido Contrato de Gestão, em especial “transferência de valores sem comprovação de finalidade” e não apresentou justificativa ao município de suas ações e tampouco cessou a prática de tais atos irregulares, servimo-nos do presente para reiterar:

1. A Secretaria de Saúde na análise da prestação de contas de maio a outubro/2024 constatou as seguintes irregularidades:
 - Prática de transferência de recurso a conta não prevista no contrato;
 - Juros por inadimplência aos credores devido a pagamento posterior ao vencimento;
 - Não recolhimento dos impostos sobre a folha de pagamento dos funcionários contratados;
 - Não cumprimento do prazo de entrega dos documentos relativos à prestação de contas mensal.
2. Necessidade de devolução dos recursos da aplicação financeira realizada no prazo de 2 (dois) dias úteis.

Sendo assim, fica concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis para exercício do direito ao contraditório e ampla defesa.



Diante do exposto, fica desde já, vossa empresa ciente de que deverá cumprir integralmente os termos contratuais firmados, de forma a regularizar os apontamentos. Fica vossa empresa desde já ADVERTIDA, de que caso não cumpra com o solicitado acima transcrito terá seu contrato rescindido unilateralmente bem como a aplicação de sanções.

Cordialmente,

Priscila C. Guerra de Andrade
Coordenadora de Gerencia

Larissa Rodrigues Vicente
Secretária de Suprimentos e Qualidade